

DETRAN que estabelece o Plano Anual de Correição e Inspeção, referente ao ano de 2017, nas unidades que compõem a estrutura do Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN).

R E S O L V E:

Art 1º Instaurar procedimento de INSPEÇÃO ORDINÁRIA na CIRETRAN NOVO PROGRESSO, conforme previsto no ANEXO I da Portaria Nº 112/2017-CGD/DIVERSAS/DETRAN, que traga o Plano Anual de Correição e inspeção para o exercício do ano de 2017.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta –, os trabalhos administrativos e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art 2º A inspeção na CIRETRAN DE NOVO PROGRESSO tem por objeto os recursos humano e material e o trabalho desenvolvido e executado pela referida unidade no mês de agosto de 2017.

Art. 3º Delegar os trabalhos de inspeção aos servidores VIVIAN ROCHA DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 55588488/1, ELIZABETH CRISTIANE MARTINS DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845418/1 e GLEYDSON JOSÉ MIRANDA DA PAIXÃO, Analista Administrativo de Finanças, matrícula nº 54192298/2 para, sob a presidência da primeira, planejar e executar os procedimentos de inspeção.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para planejamento e execução da inspeção.

Art. 5º Determinar à Comissão de inspeção que providencie:

I - O planejamento da inspeção, observando as fases de Exame Prévio e de elaboração do Programa de inspeção, devendo o responsável pela unidade em que será realizada a atividade de inspeção ser comunicado sobre o início da execução dos trabalhos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

II - A execução das atividades de inspeção, observando as etapas de reunião de apresentação, coleta de dados, análise de dados, elaboração do relatório preliminar de inspeção para conhecimento do responsável pela unidade, a quem será facultada a oportunidade de apresentar justificativas no prazo de 05 (cinco) dias, elaboração do relatório final de inspeção, aprovação do relatório final de inspeção.

Art. 6º O responsável da unidade deverá providenciar local adequado para a execução das atividades de inspeção e estar presente para apoiar e colaborar com os trabalhos da comissão, apresentando sugestões, reclamações ou quaisquer outras observações úteis à regularidade e aprimoramento dos serviços ali desenvolvidos.

Art. 7º Delegar a Coordenadoria de Procedimentos Correicionais o monitoramento da inspeção, que terá por objeto o controle sobre o cumprimento das medidas e prazos apontados no Plano de Ação elaborado pelo responsável da unidade, devendo, ainda, realizar outras atividades relacionadas às suas atribuições.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA

Corregedor-Chefe/DETRAN

(Republicada por incorreção no DOE nº 33.490 de 01/11/2017.)

Protocolo: 244521

PORTARIA Nº 177/2017 – CGD/SIND. PUNITIVA/ DIVERSAS BELÉM, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 13/2017 – C. Sindicância, da lavra da Presidente da Comissão, Juliana Cozara Oliveira Martins, a qual solicita a prorrogação do prazo de recondução da Comissão para conclusão dos trabalhos da Sindicância Punitiva instaurada pela Portaria nº 90/2017-CGD/SIND./DIVERSAS, publicada no DOE nº 33.431, Edição de 04.08.2017;

R E S O L V E:

I – PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo previsto no inciso II da portaria nº 157/2017 – CGD/SIND. PUNITIVA/ DIVERSAS, de 04 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 33475, Edição de 09 de outubro de 2017, que reconduziu a Comissão composta pelas servidoras, JULIANA COZARA OLIVEIRA MARTINS, Assistente de Trânsito, matrícula nº 55588874/1, GEÓRGIA OLIVARI TOSO, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845450/1 e MARIA SOLENE VIANA CRUZ DE PAULA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845406/1 para, sob a presidência da primeira, dar continuidade aos trabalhos iniciados pela Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 90/2017-CGD/SIND./DIVERSAS, publicada no DOE nº 33.431, Edição de 04.08.2017;

II – ENCAMINHAR À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Herbert Renan Silva de Souza

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

Portaria nº1434/2017-DG/CGP de 09/05/2017

PORTARIA Nº 3633/2017/DG/DHCRV, DE 01/11/2017.

Prorroga o prazo de vistorias, de recibos de transferência de propriedade de veículos automotores, elétricos, articulados, reboque e semi reboque vencidos no dia 01/11/2017, a não cobrança de diárias de veículos recolhidos nos Parques de Retenções do DETRAN/PA no dia 01/11/2017.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, Considerando a paralisação deflagrada em assembléia convocada pelo sindicato que representa os servidores deste órgão, que impediram o atendimento ao público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar até 06/11/2017 o prazo de vistorias, de recibos de transferência de propriedade de veículos automotores, elétricos, articulados, reboque e semi reboque vencidos no dia 01/11/2017 e não cobrança de diárias de veículos recolhidos nos Parques de Retenções do DETRAN/PA no dia 01/11/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Andréa Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

Protocolo: 244495

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº 1081/2017-GAB/SUSIPE

Belém,

30 de outubro de 2017.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO, Superintendente do Sistema Penitenciário no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 031/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4112/2017- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor **RAIMUNDO SÉRGIO BONFIM CARVALHO**, acerca do sinistro ocorrido no dia 07/01/2016, envolvendo veículos particulares e veículo desta Autarquia.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar, razão pela qual recomendou a aplicação de penalidade.

RESOLVE: **I** – Acatar o relatório conclusivo, e aplicar ao servidor **RAIMUNDO SÉRGIO BONFIM CARVALHO** a penalidade de **suspensão pelo prazo de 08 (oito) dias**, por infração ao disposto nos artigos 177, inciso VI, 178, XIV c/c art. 189, do RJU;

II – Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III- Encaminhar os autos para Procuradoria Jurídica da SUSIPE para conhecimento do feito e as medidas cabíveis;

IV – Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário e da presente Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais do servidor e desconto da multa.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 244242

Portaria nº 1079/2017-GAB/SUSIPE

Belém,

30 de outubro de 2017.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 006/2017-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 4087/2017- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor **WALTER GONÇALVES PINHEIRO**, referente ao sinistro ocorrido no dia 26/02/2017, envolvendo veículo particular e veículo pertencente

a esta Autarquia.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referido processo, que acatou integralmente o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante pela culpabilidade do acusado.

RESOLVE: **I** – **Aplicar** ao servidor **WALTER GONÇALVES PINHEIRO** a penalidade de **suspensão** pelo prazo de **06 (seis) dias**, por infração ao disposto no art. 177, inciso VI, art. 178, inciso XIV, c/c art. 189, todos do RJU.

II - Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III – Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais do servidor e desconto da multa.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Protocolo: 244240

Portaria nº 1080/2017-GAB/SUSIPE

Belém,

30 de outubro de 2017.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO, Superintendente do Sistema Penitenciário no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 436/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4256/2017- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor **NILTON COELHO DOS ANJOS**, acerca da suposta agressão física a presa **ADRIELE MARIA MOREIRA SIMÕES**, ocorrida no dia 20/07/2017 no Centro de Reeducação Feminino- CRF.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar, razão pela qual recomendou a aplicação de penalidade.

RESOLVE: **I** – Acatar o relatório conclusivo, e aplicar ao servidor **NILTON COELHO DOS ANJOS** a penalidade de **suspensão pelo prazo de 24 (vinte e quatro) dias**, por infração ao disposto nos artigos 177, inciso VI c/c art. 189 e 190, VII, do RJU;

II – Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III – Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 244241

PORTARIA Nº 1082/2017 – GAB/SUSIPE

Belém (PA), 31 de outubro de 2017.

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – REVOGAR a Portaria nº 607/2016 - GAB.SUSIPE, datada de 20.10.2016, publicada no DOE nº 33.239, de 26.10.2016;

Art. 2º. – NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7210/84, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial, do Centro de Reeducação Feminino – CRF.

PRESIDENTE: **CARMEM LUCIA GOMES BOTELHO**-Diretora

SECRETÁRIA: **SAMARA DO SOCORRO DE LIMA COSTA** – Assistente Administrativo

MEMBRO: **IVETE DE FÁTIMA FERREIRA BRABO** – Assistente Social

MEMBRO: **JOSIANE CASTELO BRANCO MOISES** – Assistente Social

MEMBRO: **EDINA REGINA LIMA DOS SANTOS** – Assistente